

MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA FLUVIAL DE FURNAS

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



São José da Barra - MG
2021

SUMÁRIO

1-INTRODUÇÃO.....3
2-APRESENTAÇÃO.....3
3-ÁREA DE JURISDIÇÃO.....4
4-COMPROMISSOS ASSUMIDOS.....5
5-SERVIÇOS OFERECIDOS.....9
6-ENCAMINHAMENTO DE MANIFESTAÇÕES.....62

1 -INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 13.460, de 26 de junho 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, a Delegacia Fluvial de Furnas - DelFurnas - apresenta sua primeira Carta de Serviços ao Usuário, tendo por objetivo informar aos cidadãos os serviços, suas formas de acesso e seus respectivos padrões de qualidade de atendimento ao público prestados por esta Delegacia.

Dentro da estrutura da DelFurnas, o foco principal é a melhoria constante da qualidade do atendimento ao usuário, e a Carta de Serviços ao Usuário tem se apresentado como principal canal de comunicação para dar transparência e visibilidade aos serviços que executa.

Essa Carta divulga todos os serviços que a DelFurnas oferece, orientando quanto aos seus requisitos e explicando como cada serviço é realizado. Para reconhecer a importância do usuário, a Carta de Serviços da DelFurnas também indica como realizar manifestações (sugestões, elogios, reclamações, denúncias e solicitação de informações), assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação dos serviços prestados.

2-APRESENTAÇÃO

A DelFurnas é uma Organização Militar da Marinha do Brasil (MB), subordinada à Capitania Fluvial de Minas Gerais (CFMG), e está localizada na Rua Lavras, nº 288, Furnas, São José da Barra-MG, CEP: 37945-000.

Ativada em 23 de janeiro de 2020, a DelFurnas tem por **propósito** contribuir para a orientação, a coordenação e o controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas no que se refere à Defesa Nacional, à salvaguarda da vida humana, à segurança da navegação e à prevenção à poluição ambiental causada por embarcações e suas plataformas de apoio nos rios e lagos de sua área de jurisdição.

Tem como **missão** cumprir e fazer cumprir a legislação, atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam o tráfego marítimo; realizar

inspeções navais e vistorias; instaurar e conduzir os Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação (IAFN); auxiliar o serviço de salvamento marítimo; executar atividades atinentes ao serviço militar; apoiar o pessoal da MB e seus dependentes quanto a pagamento, saúde e assistência social e, no que couber, ao pessoal civil e seus dependentes; colaborar com a defesa civil; estimular e apoiar as atividades de interesse do poder marítimo; fiscalizar e manter a sinalização náutica; coordenar, controlar e ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM), e concursos de interesse da Marinha.

3-ÁREA DE JURISDIÇÃO

Os limites da área de circunscrição da Delegacia Fluvial De Furnas são:

MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF
AGUANIL	MG	CRISTINA	MG	OURO FINO	MG
ALAGOA	MG	CRUZULIA	MG	PAINS	MG
ALBERTINA	MG	DELFIN MOREIRA	MG	PARAGUAÇU	MG
ALFENAS	MG	DELFINÓPOLIS	MG	PARAISÓPOLIS	MG
ALPINÓPOLIS	MG	DIVISA NOVA	MG	PASSA QUATRO	MG
ALTEROSA	MG	DOM VIÇOSO	MG	PASSOS	MG
ANDRADAS	MG	DORESÓPOLIS	MG	PEDRA DO INDAIÁ	MG
ARCEBURGO	MG	ELÓI MENDES	MG	PEDRALVA	MG
ARCOS	MG	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	MG	PERDÕES	MG
AREADO	MG	ESTIVA	MG	PIMENTA	MG
BAEPENDI	MG	EXTREMA	MG	PIRANGUÇÚ	MG
BAMBUÍ	MG	FAMA	MG	PIRANGUINHO	MG
BANDEIRA DO SUL	MG	FORMIGA	MG	PIUMHI	MG
BOA ESPERANÇA	MG	FORTALEZA DE MINAS	MG	POÇO FUNDO	MG
BOM JESUS DA PENHA	MG	GONÇALVES	MG	POUSO ALEGRE	MG
BOM REPOUSO	MG	GUAPÉ	MG	POUSO ALTO	MG
BORDA DA MATA	MG	GUARANÉSIA	MG	PRATÁPOLIS	MG
BOTELHOS	MG	GUAXUPÉ	MG	RIBEIRÃO VERMELHO	MG
BRASÓPOLIS	MG	HELIODORA	MG	SANTA RITA DE CALDAS	MG
BUENO BRANDÃO	MG	IBIRACI	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	MG
CABO VERDE	MG	IBITIÚRA DE MINAS	MG	SANTANA DA VARGEM	MG
CACHOEIRA DE MINAS	MG	IGUATAMAMG	MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	MG
CALDAS	MG	ILICÍNIA	MG	SÃO BENTO ABADE	MG

CAMACHO	MG	INCONFIDENTES	MG	SÃO GONÇALO DE SAPUCAÍ	MG
CAMANDUCAIA	MG	INGAÍ	MG	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	MG
CAMBUÍ	MG	IPUIÚNA	MG	SÃO JOÃO DA MATA	MG
CAMBUQUIRA	MG	ITAÚ DE MINAS	MG	SÃO JOSÉ DA BARRA	MG
CAMPANHA	MG	ITAJUBÁ	MG	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	MG
CAMPESTRE	MG	ITAMOGI	MG	SÃO LOURENÇO	MG
CAMPO BELO	MG	ITAMONTE	MG	SÃO PEDRO DA UNIÃO	MG
CAMPO DO MEIO	MG	ITANHANDU	MG	SÃO ROQUE DE MINAS	MG
CAMPOS GERAIS	MG	ITAPECERICA	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	MG
CANA VERDA	MG	ITAPEVA	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	MG
CANDEIAS	MG	JACUÍ	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MG
CAPETINGA	MG	JACUTINGA	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	MG
CAPITÓLIO	MG	JAPARAÍBA	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	MG
CAREAÇÚ	MG	JESUÂNDIA	MG	SÃO TOMAS DE AQUINO	MG
CARMO DA CACHOEIRA	MG	JURUAIA	MG	SAPUCAÍ-MIRIM	MG
CÁSSIA	MG	LAGOA PRATA	MG	SARRANIA	MG
CAVALHÓPOLIS	MG	LAMBARI	MG	SENADOR AMARAL	MG
CAXAMBÚ	MG	LAVRAS	MG	SENADOR JOSÉ BENTO	MG
CLARAVAL	MG	LUMINÁRIAS	MG	SILVIANÓPOLIS	MG
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	MG	MACHADO	MG	SOLEDADE DE MINAS	MG
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	MG	MARIA DA FÉ	MG	TOCOS DO MOJI	MG
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	MG	MARMELÓPOLIS	MG	TOLEDO	MG
CONCEIÇÃO DOS OUROS	MG	MENTE SANTO DE MINAS	MG	TRÊS CORAÇÕES	MG
CONGONHAL	MG	MONSENHOR PAULO	MG	TRÊS PONTAS	MG
CONSOLAÇÃO	MG	MONTE BELO	MG	TURVOLÂNDIA	MG
COQUEIRAL	MG	MONTE SIÃO	MG	VARGEM BONITA	MG
CORDISLÂNDIA	MG	MUNHOZ	MG	VARGINHA	MG
CÓRREGO DO BOM JESUS	MG	MUZAMBINHO	MG	VIRGÍNIA	MG
CÓRREGO FUNDO	MG	NATÉRICA	MG	WENSCESLAU BRAZ	MG
CRISTAIS	MG	NEPOMUCENO	MG		MG
CARMO DE MINAS	MG	NOVA RESENDE	MG		MG
CARMO DO RIO CLARO	MG	OLÍMPIO DE NORONHA	MG		MG

4 - COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Assumimos o compromisso de prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade, conforto e atenção individualizada por meio de um setor criado especificamente para esse fim, denominado Grupo de Atendimento ao Público (GAP).

No GAP, é facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados, com total atenção, respeito e cortesia.

Os militares que compõem o GAP da DelFurnas são empenhados em atender/solucionar os processos em tramitação em seu respectivo setor e dentro de sua esfera de competência nos prazos estabelecidos. Os usuários serão informados, quando os processos requererem maior prazo, as etapas cumpridas e pendentes e as estimativas de prazos, por sua complexidade e maior demanda de prontificação.

4.1 - Critérios de atendimento

O atendimento aos usuários no GAP é de segunda-feira à quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:30h às 15:30h. Nas sextas-feiras, não há atendimento ao público, sendo reservadas para serviços internos. Conforme a peculiaridade do serviço, alguns setores oferecem horários diferenciados que serão apresentados posteriormente, quando tratados individualmente.

O atendimento é feito por horário marcado, com sistema de agendamento eletrônico pelo site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/#/>.

4.2 - Condições de limpeza e conforto

A DelFurnas dispõe de Setor de Atendimento climatizado, com cadeiras, quadro de avisos e bebedouro. Há ainda instalações sanitárias à

disposição do público. Os ambientes de trabalho cumprem uma rotina de higienização para proporcionar conforto e bem-estar aos usuários.

4.3 - Tempo de espera para atendimento

O tempo de espera para o atendimento presencial na DelFurnas será de até trinta minutos, mas poderá variar dependendo da procura pelos serviços por parte dos usuários e conforme a época do ano. A ligação telefônica do usuário em todos os setores de atendimento é atendida com a máxima presteza possível.

4.4 - Prazos de cumprimento dos serviços

O prazo para execução dos serviços prestados pela DelFurnas é variável, em função da sua natureza, de modo que poderão ser prontificados imediatamente, nos casos mais simples, ou em um caso extremo, dentro de 90 dias – que é o prazo para conclusão de um inquérito para apuração de acidente ou fato da navegação – por exemplo.

As informações sobre andamento de processos em tramitação poderão ser consultadas no link <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/consulta/protocolo.php> do Sistema de Atendimento ao Público (SISAP), por meio do número do protocolo emitido pelo GAP.

Os requerimentos recebidos a cerca dos diversos serviços prestados pela organização serão analisados e respondidos de forma tempestiva, a partir do protocolo no GAP. De qualquer forma, o prazo esperado de resposta é de 30 dias, podendo ser prorrogável por mais 10 dias em razão de motivos de serviço.

Os documentos físicos e eletrônicos recebidos pela DelFurnas, pessoalmente ou via correio, e-mail, etc, serão prontamente destinados ao setor competente, para a adoção das medidas administrativas pertinentes, no mesmo dia.

Recebimento de reclamações e denúncias serão imediatamente tratados e direcionados no âmbito interno da DelFurnas, de modo a propiciar a celeridade da solução esperada pelo usuário e a premência na adoção das ações administrativas analíticas, preventivas e/ou corretivas cabíveis. Da mesma forma, as sugestões serão acolhidas e analisadas quanto à viabilidade de implementação, em face do contexto da realidade organizacional.

4.5 - Formas de comunicação com o usuário

A DelFurnas disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

4.5.1 - Atendimento telefônico:

Sala de Estado: (35) 3197-9890

4.5.2 - Sítio na Internet:

No endereço <https://www.marinha.mil.br/cfmg/delfurnas>, onde estão disponibilizadas diversas informações para o usuário.

4.5.3 - Correspondência Eletrônica (e-mail):

O endereço eletrônico para comunicação com a DelFurnas é o delfurnas.secom@marinha.mil.br, por meio do qual o usuário poderá manifestar suas sugestões, dúvidas, elogios, reclamações, denúncias e solicitação de informações.

4.5.4 - Correspondência postal:

Rua Lavras, 288, Furnas, São José da Barra-MG, CEP: 37945-000.

4.5.5 - Contato rádio:

Há escuta permanente por meio de aparelho de Rádio VHF no Canal 16, para eventual contato com a comunidade marítima e recebimento de comunicado e/ou denúncia de ocorrência que implique o necessário conhecimento e/ou tomada de ação por parte da Delfurnas.

4.6 - Contratação de despachantes:

A contratação de despachantes para a execução de serviços junto à Delegacia é OPCIONAL. O nosso pessoal está habilitado, orientado e capacitado a prestar todas as informações de maneira a possibilitar que o próprio usuário interessado realize todo o seu processo. No caso de dúvidas, os usuários poderão buscar junto aos atendentes da Delfurnas informações necessárias por meio dos canais de comunicação. SERÁ UMA SATISFAÇÃO ORIENTÁ-LO.

Quaisquer anormalidades observadas poderão ser informadas pelos e-mails:

- Delfurnas: (delfurnas.secom@marinha.mil.br); ou
- DPC (dpc.faleconosco@marinha.mil.br).

Se o usuário decidir, por conveniência, pela contratação de um Despachante, solicite a ele o número do protocolo com a descrição do serviço, para que seja possível efetuar o acompanhamento do processo no link: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/consulta/protocolo.php>, a qualquer momento.

4.7 - Outras Informações:

É facultado o acesso ao GAP para atendimento o usuário vestindo short ou bermuda e camiseta. Entretanto, para o acesso às dependências da Delfurnas, o usuário deverá estar trajando roupa condizente com o ambiente de trabalho, não sendo permitido o uso de chinelos, sandálias, camiseta sem mangas, bermuda, short ou traje de banho.

Crimes praticados por particular contra a administração em geral (Decreto-Lei nº 2.848 de 07DEZ1940):

- Resistência, Art. 329: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena: detenção, de dois meses a dois anos, e multa.

- Desacato, Art. 331: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

- Exploração de prestígio, Art.332: Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem promessa ou vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função. Pena: reclusão, de dois a cinco anos, e multa. Parágrafo único: A pena é aumentada da metade se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.

- Corrupção ativa, Art. 333: Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena: reclusão, de um a oito anos, e multa. Parágrafo único: A pena é aumentada de um terço se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

5 - SERVIÇOS OFERECIDOS

Na Delegacia Fluvial de Furnas existem três Divisões e um Grupo prontos a realizarem serviços, a saber:

- Divisão de Ensino Profissional Marítimo (EPM);
- Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA);
- Divisão de Apoio; e
- Grupo de Atendimento ao Público (GAP);

5.1 - Divisão de Ensino Profissional Marítimo (EPM)

Neste subitem serão apresentados os serviços prestados, etapas, requisitos, documentos necessários e outras informações.

Todas as informações necessárias para acessar os serviços oferecidos pela Divisão do EPM também constam da página da DelFurnas na internet <https://www.marinha.mil.br/cfmg/delfurnas>.

Os acompanhamentos acerca de andamentos de processos serão efetivados por meio de consulta pessoal, comparecendo à DelFurnas, via telefone ou na internet, por meio do link: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/consulta/protocolo.php>.

O SISAP emitirá mensagem de prontificação do documento para e-mail e/ou telefone celular do usuário cadastrado no sistema.

CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS E DE MÁQUINAS - NÍVEL 1 (CFAQ-MAFC/MAFM N1)

Propósito: Curso de Formação de Aquaviário destinado a candidatos que desejam ingressar na Marinha Mercante, no grupo de Fluviários, habilitados como Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (MAFC), Nível 1 e Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas (MAFM), Nível 1.

Procedimentos para Inscrição: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Condições para inscrição:

- Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos no ato da matrícula;

- Possuir escolaridade inferior ao 6º ano do Ensino Fundamental; e
- Apresentar identidade, CPF e comprovante de residência.

CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS - NÍVEL 3 (CFAQ-MFC N3)

Propósito: Curso de Formação de Aquaviário destinado a candidatos que desejam ingressar na Marinha Mercante, no grupo de Fluviários, habilitados como Marinheiro Fluvial de Convés - Nível 3.

Procedimentos para Inscrição: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Condições para inscrição:

- Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos no ato da matrícula;
- Possuir escolaridade mínima do 9º ano do Ensino Fundamental; e
- Apresentar identidade, CPF e comprovante de residência.

CURSOS DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS - NÍVEL 3 (CFAQ-MFM N3)

Propósito: Curso de Formação de Aquaviário destinado a candidatos que desejam ingressar na Marinha Mercante, no grupo de Fluviários, habilitados como Marinheiro Fluvial de Máquinas - Nível 3.

Procedimentos para Inscrição: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Condições para inscrição:

- Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos no ato da matrícula;
- Possuir escolaridade mínima do 9º ano do Ensino Fundamental; e
- Apresentar identidade, CPF e comprovante de residência.

CURSOS DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - PESCADOR PROFISSIONAL - NÍVEL 1 (CFAQ- POP 1/MOP 1)

Propósito: Curso de Formação de Aquaviário destinado a candidatos que desejam ingressar na Marinha Mercante, no grupo de Pescadores, habilitados como Pescador Profissional (POP) no nível de habilitação 1.

Procedimentos para Inscrição: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Condições para inscrição:

- Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- Maior de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula;
- Possuir escolaridade inferior ao 6º ano do Ensino Fundamental;
- Apresentar indicação de Empresa de Pesca ou de entidades representativas dos pescadores (Empresa, Federação, Sindicatos ou Colônias); e
- Apresentar identidade, CPF e comprovante de residência.

REVALIDAÇÃO DA CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) / EMISSÃO DE ETIQUETA DE DADOS PESSOAIS

Propósito: Destinado a todos os aquaviários que se encontram com a validade da CIR vencida.

Procedimentos: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Documentos necessários:

- CIR (documento original);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia); e
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho há menos de 1 (um) ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais. Deverá constar também a altura e cor dos olhos, de acordo com os requisitos estabelecidos no Quadro II da Norma Reguladora Nº 30 - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

EMISSÃO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)

Propósito: Destinado a todos os aquaviários por motivo de extravio ou quando se esgotam os espaços destinados às anotações e certificações da CIR.

Procedimentos: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Documentos necessários:

- Requerimento do interessado assinado;
- Certificado de habilitação profissional;
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho há menos de 1 (um) ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas visuais. Deverá constar também a altura

e cor dos olhos, de acordo com os requisitos estabelecidos no Quadro II da Norma Reguladora Nº 30 - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

ASCENSÃO DE CATEGORIA

Propósito: Progressão na carreira do aquaviário, conforme estabelecido na seção II do capítulo 1 da NORMAM 13/DPC.

Procedimentos: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Documentos necessários:

- CIR (documento original);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho há menos de 1 (um) ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais. Deverá constar também a altura e cor dos olhos, de acordo com os requisitos estabelecidos no Quadro II da Norma Reguladora Nº 30 - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia;
- Certificado de competência, comprovando a conclusão de curso correspondente, dependendo da categoria; e
- Documento que comprove tempo de embarque exigido para a ascensão.

5.2 - Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA)

Neste subitem serão apresentados os serviços prestados pela Seção de Amadores e Seção de Cadastro de Embarcações, suas etapas, requisitos, documentos necessários e outras informações.

Todas as informações necessárias para acessar os serviços oferecidos pela Divisão do STA também constam na página da DelFurnas na internet <https://www.marinha.mil.br/cfm/delfurnas/>.

Os acompanhamentos acerca de andamentos de processos serão efetivados por meio de consulta pessoal, comparecendo à DelFurnas, via telefone ou na internet, por meio do link: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/consulta/protocolo.php>.

O SISAP emitirá mensagem de prontificação do documento para e-mail e/ou telefone celular do usuário cadastrado no sistema.

INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO MIÚDA

Definição: São consideradas embarcações miúdas: a) com comprimento inferior ou igual a cinco (5) metros; b) com comprimento menor que oito (8) metros que apresentem as seguintes características: convés aberto, convés fechado mas sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 50 HP.

Procedimentos: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
- Boletim Simplificado de Atualização de Embarcação (BSADE);
- Declaração do fabricante contendo as principais características da embarcação, tais como: nº máximo de ocupantes;
- Nota Fiscal de aquisição da embarcação e do motor ou escritura pública declaratória;
- Seguro Obrigatório de embarcação (DPEM);

- Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF ou CNPJ;
- Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Comprovante de Residência na área de jurisdição da DelFurnas em nome do Proprietário, ou Declaração de Residência; e
- 2 fotografias (15cm x 21cm) da embarcação (popa/través) e CD com 2 fotos (popa/través).

INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE

Definição: São consideradas embarcações de médio porte aquelas com comprimento inferior a 24 metros, exceto as miúdas.

Procedimentos: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Documentos necessários:

- Boletim Simplificado de Atualização de Embarcação (BSADE) para embarcações até 12m;
- Boletim de Atualização de Embarcações (BADE) para embarcações maiores de 12m;
- Termo de Responsabilidade preenchido e assinado juntamente com duas testemunhas e firma reconhecida;
- Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração;
- solicitar Vistoria Inicial, caso não apresentar o referido termo acima;
- Seguro Obrigatório de embarcação (DPEM);
- Nota Fiscal de aquisição da embarcação e motor ou escritura pública declaratória de ambos;
- Cópia autenticada de identidade e CPF ou CNPJ;
- 2 fotografias (15cm x 21cm) da embarcação (popa/través) e CD com 2 fotos (popa/través);
- requerimento preenchido e assinado;

- comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU); e
- Comprovante de residência na área de jurisdição da DelFurnas ou Declaração de Residência.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÕES MIÚDAS E DE MÉDIO PORTE

Definição: A transferência da propriedade da embarcação deverá ser requerida pelo novo adquirente, todas as vezes que ocorrer a mudança de proprietário, dentro do prazo de quinze (15) dias após a aquisição.

Procedimentos: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Documentos necessários:

- Título de Inscrição de Embarcação original ou recibo de compra e venda: embarcação miúda (TIEM), embarcação de médio porte (TIE).
 - Cópia autenticada da identidade e CPF ou CNPJ;
 - Cópia do comprovante de residência na área de jurisdição da DelFurnas ou Declaração de Residência;
 - Seguro Obrigatório da Embarcação (DPEM);
 - Boletim Simplificado de Atualização de Embarcação (BSADE);
 - Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU;
- e
- Prova de propriedade da embarcação (recibo de compra e venda).

2ª VIA DO TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE) E TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO MIÚDA (TIEM)

Definição: Por ocasião de extravio ou perda do referido documento.

Procedimentos: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Documentos necessários:

- Boletim de Atualização de Dados para Embarcação (BADE) ou Boletim Simplificado de Atualização de Embarcação (BSADE);
- Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU;
- e
- Requerimento de interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgãos públicos) se aplicável.

HABILITAÇÃO DE ARRAIS AMADOR

Definição: Arrais Amador - Apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto moto aquática.

Procedimentos:

a) Da Inscrição - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá apresentar na Delegacia Fluvial de Furnas os documentos especificados no quadro abaixo, com antecedência de 15 dias da realização do exame.

b) Do Exame de Habilitação

- O exame é constituído de prova escrita, devendo o candidato saber ler e escrever. No caso de reprovação, não será permitida nova tentativa imediata. A nova tentativa será realizada de acordo com programação estabelecida pela Delegacia Fluvial de Furnas;

- A bibliografia recomendada para o exame de Arrais Amador consta do anexo 5-A da NORMAM-03/DPC

- O interessado deverá entrar em contato com a Delegacia Fluvial de Furnas para obter informações sobre data e o local do exame; e

- A idade mínima para prestação de exame para a categoria de Arrais Amador será de 18 (dezoito) anos.

Documentos necessários:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante cotejo da cópia com o original);
- Comprovante de Residência com CEP , expedido no prazo máximo de 120 dias corridos, em nome do interessado ou Declaração de Residência;
- Pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União);
- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual ou uso obrigatório de aparelho de correção auditiva;
- O atestado médico descrito no item anterior é dispensável para os candidatos que apresentarem sua carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- Para a categoria de Arrais Amador, o interessado deverá apresentar à DelFurnas declaração de marina, de entidade desportiva náutica, de associação náutica, de clube náutico ou de escola náutica cadastradas, ou ainda de Amador, atestando que possui, no mínimo seis horas de embarque, acompanhado de pessoal qualificado, em embarcações de esporte e/ou recreio. O modelo de declaração consta no Anexo 5-F da NORMAM-03/DPC;
- Requerimento do interessado. O requerimento obrigatoriamente deve ser assinado pelo interessado; e
- Ser maior de 18 anos.

HABILITAÇÃO DE MOTONAUTA

Definição: Motonauta - Apto para conduzir moto aquática nos limites da navegação interior.

Procedimentos:

a) Da Inscrição

- Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá apresentar na Delegacia Fluvial de Furnas os documentos especificados no quadro abaixo, com antecedência de 10 dias da realização do exame.

b) Do Exame de Habilitação

- O exame é constituído de prova escrita, devendo o candidato saber ler e escrever. No caso de reprovação, não será permitida nova tentativa imediata. A nova tentativa será realizada de acordo com programação estabelecida pela Delegacia Fluvial de Furnas

- A bibliografia recomendada para o exame de Motonauta consta do anexo 5-A da NORMAM-03/DPC;

- O interessado deverá entrar em contato com a Delegacia Fluvial de Furnas para obter informações sobre data e o local do exame; e

- A idade mínima para prestação de exame para a categoria de Motonauta será de 18 (dezoito) anos.

Documentos necessários:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante cotejo da cópia com o original);

- Comprovante de Residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa dias corridos, em nome do interessado ou com declaração do nome de quem consta na fatura;

- Pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União);

- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva;

- O atestado médico descrito no item anterior é dispensável para os candidatos que apresentarem sua carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;

- Para a categoria de motonauta, o interessado deverá apresentar à DelFurnas declaração de marina, de entidade desportiva náutica, de associação náutica, de clube náutico ou de escola náutica cadastradas, ou ainda de Amador, atestando que possui, no mínimo três horas de embarque, acompanhado de pessoal qualificado, em motos aquáticas. O modelo de declaração consta no Anexo 5-E da NORMAM-03/DPC;

- Requerimento do interessado. O requerimento obrigatoriamente deve ser assinado pelo interessado; e

- Ser maior de 18 anos.

2ª VIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR

Definição: Deverá ser solicitada por ocasião de extravio, furto ou roubo do referido documento.

Procedimentos: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários.

Documentos necessários:

- Requerimento ao titular da OM, fazendo constar o motivo e apresentar a declaração de extravio preenchida;

- Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa dias corridos, em nome do interessado ou com declaração do nome que consta na fatura;

- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, podendo ser substituído pela CNH dentro da validade;

- Comprovante de pagamento da GRU;

- Cópia autenticada da identidade e CPF; e

- Declaração de Extravio (Anexo 5D da NORMAM-03/DPC) ou Boletim de Ocorrência Policial.

RENOVAÇÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR

Definição: Deverá ser solicitada após o término da validade.

Procedimentos: Comparecer ao GAP da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários;

Documentos necessários:

- Requerimento ao Delegado Fluvial solicitando a renovação;
- A CHA original vencida (Caso não tenha a posse da CHA original vencida, deverá apresentar Declaração de Extravio, Anexo 5D da NORMAM-03/DPC, ou Boletim de Ocorrência Policial);
- Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa dias corridos, em nome do interessado ou com declaração do nome que consta na fatura;
- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, podendo ser substituído pela CNH dentro da validade;
- Comprovante de pagamento da GRU;
- Cópia autenticada da identidade e do CPF;
- Os Amadores habilitados antes de 02/07/2012, para continuarem a conduzir moto aquática, deverão obter a habilitação de motonauta por ocasião da renovação da Carteira de Habilitação de Amadores, apresentando o atestado de treinamento para motonautas, obtido junto aos estabelecimentos/pessoas físicas cadastrados para o treinamento náutico (Anexo 5-E) ou apresentação de informações e documentos que comprovem a sua capacidade na condução de moto aquática, dentre as quais:
 - (a) tempo de posse do equipamento (TIEM) superior a um ano;

- (b) participação em eventos náuticos, regatas e competições;
- (c) cursos realizados;
- (d) filiação a entidades desportivas náuticas de moto aquática; ou
- (e) outras informações que comprovem o seu conhecimento e a sua experiência para condução desse tipo de embarcação.

5.3 - Divisão de Apoio

RECADASTRAMENTO DE VETERANOS E PENSIONISTAS

O que é: Deve ser realizado obrigatoriamente e anualmente no mês de aniversário do veterano/pensionista.

Procedimentos: Comparecer ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da Delegacia Fluvial de Furnas, munido dos documentos necessários. O processo de recadastramento é automatizado no Sistema de Inativos e Pensionistas da Marinha - SIPEM , atualizando ou regularizando a situação do veterano/pensionista no ato do atendimento.

Documentos necessários:

- Carteira de identidade com foto atual, sendo também aceitos para fim de recadastramento: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte e Carteira de órgão profissional.

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE VETERANOS E PENSIONISTAS (endereço, dados bancários, etc)

O que é: Quando houver mudança de endereço, dados bancários ou quaisquer dados cadastrais do veterano/pensionista.

Procedimentos: Comparecer à Organização Militar de sua Jurisdição (DelFurnas), munido dos documentos necessários. O processo de cadastramento é automatizado no SIPEM, atualizando ou regularizando a situação do veterano/pensionista no ato do atendimento.

Documentos necessários:

- Documentação comprobatória da alteração e formulários próprios preenchidos na Delegacia Fluvial de Furnas

ASSISTÊNCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA

O que é: Prestação de serviço médico e odontológico, quando necessário, aos militares da ativa, veteranos, dependentes e pensionistas, contribuintes do Fundo de Saúde da Marinha - FUSMA.

Procedimentos:

- a) Comparecer a um dos locais de atendimento (DelFurnas) e apresentar a Carteira de Identidade expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha (SIM) para a verificação do direito ao uso do Sistema de Saúde da Marinha (SSM);
- b) após confirmação do direito ao uso do SSM, o usuário é encaminhado à Seção de Saúde da DelFurnas, para atendimento médico primário ou encaminhamento aos hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais de saúde credenciados.

Documentos necessários:

- Carteira de Identidade expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha (SIM)

6 - ENCAMINHAMENTO DE MANIFESTAÇÕES

As manifestações (sugestões, elogios, reclamações, denúncias e solicitação de informações) poderão ser formuladas, pessoalmente, por telefone ou por e-mail. Se pessoalmente, o usuário deverá comparecer à sede da DELEGACIA FLUVIAL DE FURNAS, situada à Rua Lavras, nº 288, Furnas, São José da Barra - MG, de segunda à quinta-feira, no horário de expediente (08h30 às 11h30 e de 13h30 às 15:30h), procurar o contramestre de serviço, narrando o fato, o local, a data e a hora, podendo incluir os dados pessoais do próprio manifestante (endereço e telefone de contato). Se por telefone, deverá usar o número (35) 3197-9890, narrar o fato de forma clara, de modo que o atendente possa transcrever os referidos dados pertinentes e/ou relevantes, corretamente. As manifestações também poderão ser efetuadas pelo e-mail delfurnas.secom@marinha.mil.br.

O site <https://www.marinha.mil.br/cfmg/delfurnas> também apresenta o serviço “Fale Conosco”, onde consta as opções de comunicação do usuário com a DelFurnas.

São José da Barra, MG, em 20 de julho de 2021.

FABIO LUIS MOREIRA JACOBUCCI BAMBACE
Capitão de Corveta
DELEGADO FLUVIAL DE FURNAS